

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0308704-81.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares, no período de 31 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Luiz Felipe Sampaio Aranha, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Paulo Sérgio Cardozo de Oliveira e Everton Pablo Calixto ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Governador Valadares prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.906/CGJ/2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve avocar para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ a competência para procedimento disciplinar e instaurar Sindicância Administrativa em face de P.L.B.V., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0107550-12.2026.8.13.0000, designando a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça Cláudia Luciene Silva Oliveira e a servidora Paula Calazans Guimarães, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 25/CGJ/2026

Divulga os modelos padronizados de cartaz informativo sobre as hipóteses legais de gratuidade e isenção e de formulário físico de declaração de hipossuficiência econômica e indica a necessidade de sua adoção, em observância ao Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, que "Dispõe sobre o procedimento para a concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas, com insuficiência de recursos, nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, que "Dispõe sobre o procedimento para a concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas, com insuficiência de recursos, nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais",

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 2026, estabelece que "o registrador civil das pessoas naturais deverá afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, ao lado da tabela de emolumentos, cartaz informativo acerca das hipóteses legais de gratuidade e isenção, observado modelo padronizado a ser

definido pela respectiva Corregedoria-Geral da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com vistas à adequada publicidade e transparência dos serviços prestados";

CONSIDERANDO que o inciso I do §1º do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 2026, estabelece que para a concessão da gratuidade será necessária a formalização de declaração de hipossuficiência econômica, a qual se dará "em meio físico, por meio de formulário disponibilizado pelo registrador civil das pessoas naturais, cujo modelo será padronizado pela respectiva Corregedoria-Geral da Justiça dos Estados e do Distrito Federal";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0084600-09.2026.8.13.0000,

AVISA aos(às) juizes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, em observância ao Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, ficam divulgados os seguintes modelos padronizados relativos à concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais:

I - cartaz informativo sobre as hipóteses legais de gratuidade e isenção, conforme Anexo I deste Aviso;

II - formulário físico de declaração de hipossuficiência econômica, conforme Anexo II deste Aviso.

AVISA, ainda, que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e os Oficiais de Registro Civil com Atribuição Notarial do Estado de Minas Gerais deverão adotar os referidos modelos padronizados, bem como proceder à confecção do cartaz e sua afixação em local visível na serventia, ao lado da Tabela de Emolumentos.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

CARTAZ INFORMATIVO

HIPÓTESES LEGAIS DE GRATUIDADE E ISENÇÃO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

(*) O Cartaz Informativo a que se refere o Anexo I do Aviso nº 25/CGJ/2026 encontra-se ao final desta publicação

ANEXO II

FORMULÁRIO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

(Para fins de isenção de emolumentos no Registro Civil das Pessoas Naturais - Art. 2º, § 1º, I, do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
Documento de Identidade (RG): _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. ATO(S) SOLICITADO(S)

Especifique o documento/ato solicitado neste Cartório:

() 2ª Via de Certidão de Nascimento

() 2ª Via de Certidão de Casamento

() 2ª Via de Certidão de Óbito

Outro: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que NÃO possuo condições financeiras de arcar com o pagamento dos emolumentos (taxas cartorárias) referentes ao(s) ato(s) acima solicitado(s), sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que:

I - a presente declaração tem validade apenas para o ato solicitado;

II - despesas com serviços postais ou de entrega (Correios) não estão cobertas por gratuidade;

III - em caso de fundada dúvida sobre a veracidade desta declaração, o(a) Oficial(a) poderá suscitar pedido de indeferimento perante o Juízo competente;

IV - caso comprovado que tenho condições de arcar com o pagamento dos emolumentos (taxas cartorárias), deverei ressarcir os valores devidos ao Cartório, sujeitando-me à cobrança e ao protesto do título.

_____, _____ de _____ de 20 ____ .
Local e data

Assinatura do (a) declarante

Saiba se você tem direito **A SERVIÇOS GRATUITOS** nos cartórios

Nem sempre é fácil pagar as taxas. Por isso, a lei garante gratuidade para quem não tem condições de arcar com os custos sem prejudicar o próprio sustento ou o da família.



QUEM TEM DIREITO?

Qualquer pessoa que não possui condições financeiras de pagar as taxas.



QUAIS ATOS SÃO GRATUITOS?

- Registro de nascimento e a 1ª certidão.
- Registro de óbito e a 1ª certidão.



COMO PEDIR GRATUIDADE PARA OUTROS ATOS?

É simples:

Basta informar no balcão de atendimento e preencher a Declaração de Hipossuficiência Econômica (falta de condição financeira).

Fique atento:

- Sua privacidade será preservada. Nenhuma informação sobre sua situação financeira será registrada.
- O custo do envio pelo Correio é de responsabilidade do cidadão.
- Se o cartório entender que você tem condições de pagar, o documento será emitido, e o caso será encaminhado ao(à) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro para análise.

Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221/2026
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais



Aponte a câmera do celular para o QR Code e acesse o formulário.



TJMG
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais